

Fls. 0222
Proc. Nº 004/22
Ass. [assinatura]Fls. 2245/21
Proc. Nº 2245/21
Ass. [assinatura]

CONTRATO N.º 18/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2245/2021
CARONA N.º 004/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA T.R DE CARVALHO EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ N. 06.117.709/0001-58, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro, empresa **T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 3361, Centro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.300-000, CNPJ nº 19.127.272/0001-85, Inscrição Estadual nº 124227228, neste ato representada pela Sra. Luana Silva Pereira (procuradora), R.G. n.º 0246909020037 SSP-MA, CPF n. 026.285.003-61, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 33/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2021- do Município de Presidente Sarney-MA, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA conforme especificações e quantidades detalhadas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Chapadinho não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens é de R\$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	UND	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00

Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho/MA.



0223

Proc. Nº 00412

Fls. _____

Proc. Nº 245121

Ass. _____

35	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.260,00

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa T.R DE CARVALHOEIRELI-EPP no Banco do Brasil; Agência: 0613-0; C/C: 62919-0.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Exercício 2022, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 02.11.02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinhã/MA.

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada Secretaria Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

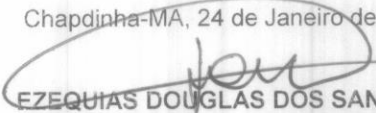
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinho-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

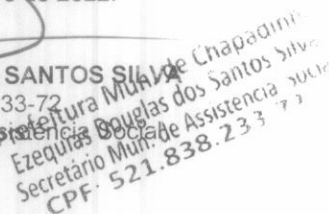
Chapadinho-MA, 24 de Janeiro de 2022.

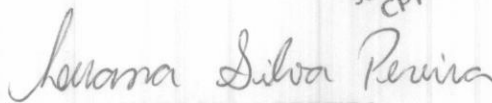

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF nº 521.838.233-72

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72

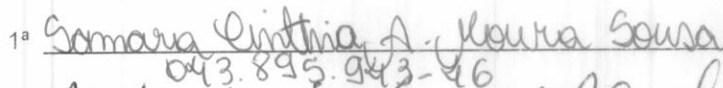

LUANA SILVA PEREIRA

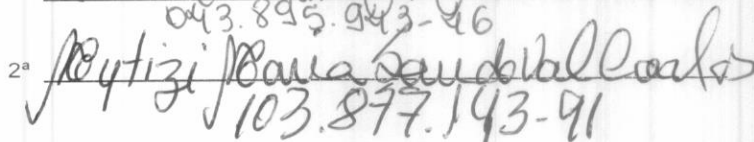
CPF nº 026.285.003-61

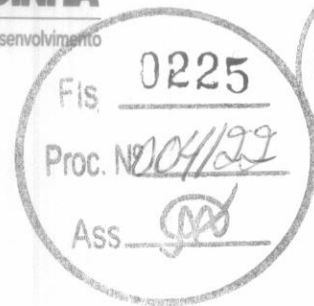
T.R DE CARVALHO EIRELI-EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

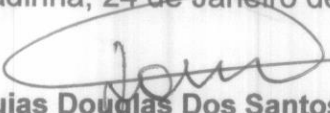
1ª 
043.895.943-46

2ª 
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 018/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2245/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; CARONA nº 004/2022-PMCH; Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.127.272/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 02.11.02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022.

Chapadinho, 24 de Janeiro de 2022.


Ezequias Douglas Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 0226
Proc. Nº 004/22
Ass. [Assinatura]

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2779 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fis. 0226

Proc. Nº 004/22

Ass. [Assinatura]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2245/2021 - Secretaria Municipal de Educação; CARONA nº 004/2022-PMCH; Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.127.272/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 198.540,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 12.361.0016.2115.0000- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental-MDE, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 12.361.0013.2113.0000- Manutenção do Salário Educação- QSE, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 02.12.04- Fundo Munic. Desenvol. Educação Básica, 12.361.0016.2049.0000- Aquisição e Manutenção de ônibus Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Chapadinhã, 24 de Janeiro de 2022. Nara da Silva Macedo- Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2245/2021 - Secretaria Municipal de Administração; CARONA nº 004/2022-PMCH; Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.127.272/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas, 02.07.00- Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Chapadinhã, 24 de Janeiro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2245/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; CARONA nº 004/2022-PMCH; Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.127.272/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.00- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Chapadinhã, 24 de Janeiro de 2022. Richard Wilker Serra Morais- Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2245/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; CARONA nº 004/2022-PMCH; Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.127.272/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 02.11.02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Chapadinhã, 24 de Janeiro de 2022. Ezequias Douglas Dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social

